

JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



19 MAI 2010

LEI 1.864 / 2010
DE 10 DE MAIO DE 2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.839, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.801, DE 29 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

18 05 10
17:33
Lauiceni

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Programa nº 066 - Operação de Crédito destinado a melhoria de iluminação pública no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - RELUZ, no Plano Plurianual do período de 2010/2013 (Lei Municipal nº 1.839, de 03 de dezembro de 2009), com as seguintes características: Ação 01 – Execução das obras de iluminação pública do Reluz.

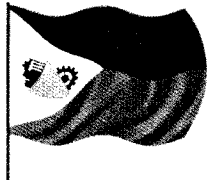
Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 (Lei Municipal nº 1.801, de 29 de junho de 2009).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.386.965,63 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), ao Orçamento 2010 do Município de João Monlevade (Lei Municipal nº 1.840, de 03 de dezembro de 2009), com a seguinte classificação:

Funcional	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
02.11.01	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.070	Controle Urbano	
15.452.0070.2269	Melhoria da Iluminação Pública / RELUZ	
4.4.40.51.00	Obras e Instalações de Domínio Público	R\$ 2.386.965,63

Art. 4º Constitui fonte de recurso para a abertura do referido Crédito Adicional Especial a operação de crédito contratada junto a Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - CEMIG no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - RELUZ.

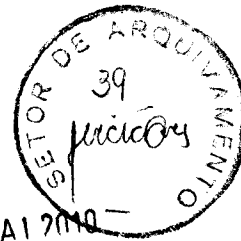
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de maio de 2010.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos dez dias do mês de maio de 2010.

Emerson José Duarte Teixeira
Assessor de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 18/05/10
Às 17.33 hs
Ass.: <i>Lauciene</i>